



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.267, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro e demais condições à realização do torneio de futebol amador realizado pela Liga de Futebol de Lagoa Santa, conforme previsto na Lei municipal nº 5.335, de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao descrito no art. 4º, da Lei Municipal nº 5.335, de 13 de junho de 2024, e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 08.926.472/0001-81, responsável por apresentar a prestação de contas referente ao repasse aprovado pela Lei Municipal nº 5.335, de 2024, no valor de até R\$ 249.999,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), para realização dos torneios amadores de futebol nas categorias Mirim, Infantil, Juvenil, Feminino, Masculino e Máster, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 3439/2024, até o dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Prestação de Contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de cumprimento do objeto;

III - cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 3º desse Decreto.

IV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela concedente (quando houver saldo residual);

Parágrafo único. Conforme Plano de Trabalho apresentado os custos foram divididos em cinco centros de custo, aos quais devem constar os documentos complementares na prestação de contas:

I - Arbitragem – Toda a nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar cópia das Súmulas das partidas devidamente preenchidas e assinadas.

II - Transporte – Toda a nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório informando data, trajeto, clube e categoria contemplada com o transporte.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III - Premiação – Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório informado equipe agraciada com a premiação em todas as categorias. Para premiação em dinheiro para os melhores jogadores deverá ser apresentado comprovante de transferência bancária em nome do jogar ou do responsável legal para jogadores menores de idade.

IV - Despesas Administrativas - Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

V - Materiais esportivos - Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.

Art. 3º É obrigatória a veiculação e a inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa juntamente com o Brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.335, de 2024, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação, promoção e premiação.

Parágrafo único. Todo material de divulgação e premiação confeccionado com recursos da Lei Municipal nº 5.335 de 2024 (placas, *banners*, medalha, troféu etc.) deverá ser aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e Coordenadoria de Comunicação.

Art. 4º Fica a Liga de Futebol de Lagoa Santa responsável por organizar cerimônia de abertura e encerramento dos torneios, das quais a Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverá ser devidamente comunicada por meio da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo único. A Liga de Futebol de Lagoa Santa, deverá também informar a Secretaria Municipal de Bem Estar Social as tabelas e calendários dos jogos, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação, bem como a participação.

Art. 5º A Liga de Futebol de Lagoa Santa é responsável pela fiscalização da realização dos torneios na forma descrita no Plano de Trabalho, e pela integral execução do Plano de Trabalho.

Art. 6º A prestação de contas apresentada pela Liga de Futebol de Lagoa Santa deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal Fazenda, as quais deverão manifestar quanto a sua aprovação, com ressalva ou rejeição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Fazenda poderão solicitar, para fins de apreciação de contas, documentação comprobatória complementar como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

Art. 7º A não apresentação de prestação de contas pela Liga de Futebol de Lagoa Santa, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o que dispõe o presente Decreto e a Lei Municipal nº 5.335, de 2024, implicará na suspensão de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

futuros repasses, por parte desta Prefeitura, bem como na instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, com a devida aplicação das sanções administrativas, se for o caso, sem prejuízo das demais responsabilizações civis e penais cabíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de junho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.